

EDITAL DE ALOCAÇÃO PEI – 28 março de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, no uso de suas atribuições torna públicas as datas e horários para alocação online de vagas das escolas

do PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI/2024 e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva

nos termos do Decreto no 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 71, DE 08-12-2023

e Resolução SEDUC nº 72, de 11-12-2023, para o início do ano letivo de 2024.

1- CRONOGRAMA:

09h00 - Quinta-feira – 28 de março de 2024

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/vgi-ikje-eye>

E.E. Jardim Morada do Sol- 01 VAGA- Educação Física- Indaiatuba/SP

E.E. Waldemar Thomazine 01 vaga – matemática -turno II-Capivari/SP

E.E. Prof. Milton Leme do Prado- 01 vaga- matemática-Indaiatuba/SP

Vagas remanescente, se necessário.

a) O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar na escola prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o

artigo 1º da Lei federal 9.696/1998;

b) Para atuação como Intérprete de Libras, o docente deverá comprovar na escola ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE

8, de 29-1- 2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

2- Para fins de designação, os candidatos e os docentes contratados serão alocados de

acordo com a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas.

3- As vagas serão ofertadas primeiramente aos candidatos categorias A e F

4- Docentes cessados por redução de módulo têm prioridade;

5- Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação: A– Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

B - Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

C - Docentes Habilitados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição; D- Docentes

Qualificados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição.

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda às condições

do item 2 do Capítulo III do Edital de Credenciamento de 12/12/2023 e aos requisitos para

o desempenho da função.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das

declarações e regularidade de documentos.

6.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja

devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

6.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos,

ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da

designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.4 - Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período

determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

6.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma, vagas e normas

relativas ao credenciamento.

6.6 - Não poderão participar do processo de alocação os candidatos inclusos no § 4º do

Artigo 16 da Resolução SEDUC no 71/2023.

6.7 - Os candidatos serão chamados de acordo com a lista de classificação dos inscritos

no Credenciamento para Escolas do Programa Ensino Integral 2024.

6 - Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3º do art. 7º da Res.

SEDUC 71, de 08/12/2023.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino, após consulta à

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Capivari, 26 de março de 2024.

Equipe Credenciamento PEI

DER Capivari